



PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	Nº 014/2023 (EXCLUSIVO ME/EPP) TODOS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
OBJETO	O Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias localizadas até 60 (sessenta) km do Município de Matrinchã, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do Município, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>Data: 23/05/2023</u> <u>Horário: 08h30min</u>
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura de Matrinchã – Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás (Sala de Licitações).
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço https://matrincha.go.gov.br/site/licitacoes/ ou ainda, na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Contratos – Fones: (62)3391-1151
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	





ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
- 1.4 - Item IV - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.5 - Item V - Do Envelope "Proposta de Preços"
- 1.6 - Item VI - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
- 1.7 - Item VII – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item XI – Ata de Registro de Preço
- 1.12 - Item XII – Do Pagamento
- 1.13 - Item XIII – Das Obrigações
- 1.14 - Item XIV – Das Penalidades
- 1.15 - Item XV – Da Homologação
- 1.16 - Item XV – Da Contratação e Fiscalização
- 1.17 - Das Disposições Gerais

2 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.6 – Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético
- 2.7 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.8 – Anexo IX – Minuta do Contrato





I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetiva o **Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias localizadas até 60 (sessenta) km do Município de Matrinchã, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do Município, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo tal certame exclusivo para empresas para ME/EPP.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da prefeitura, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).





2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

2.11. Devido à aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens com valor estimado abaixo de oitenta mil reais, serão exclusivos para ME/EPP/MEI. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

2.12. Caso nenhuma ME/EPP/MEI atenda à convocação para os itens exclusivos, as empresas não enquadradas poderão participar.

III. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto, sendo que deverão ser apresentados os atos primitivos e suas respectivas alterações)**, nos quais



deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar, **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI C. 123/06, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).**

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.5. Todas os licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, **o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.**

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao menor preço.**

4.3 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2 do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o **objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;**

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 155, de 27 de outubro de 2016)

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE MATRINCHÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº /2023

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **fax e endereço eletrônico (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

5.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, MARCAS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL DO ITEM DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**





a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e fax apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail e/ou fax para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ - GO

PREGÃO Nº /2023

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é





válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(sendo que deverão ser apresentados os atos primitivos e suas respectivas alterações)**;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.

B.2. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (www.caixa.gov.br).

B.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





C.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C.2. **Alvará de Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1. Apresentação de 1(um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto.

E – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

E.1. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante expedida pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da

Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.6 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



6.8 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura, bem como no site oficial da prefeitura, e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.





8.3.1 Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se- se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

8.4. Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão, **serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.





8.13. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate entre as ME ou EPP, será realizado sorteio.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á **Ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo **pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio**. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**





9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá **efeito suspensivo**, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo pregoeiro, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Matrinchã, bem como no site oficial da prefeitura.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar **o menor preço por Item**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Matrinchã, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

11.1 Da licitação será lavrada Ata de Registro de Preços **com vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo VIII e IX.

11.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

11.3. A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993.





11.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados.

11.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

11.8. Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

12.2. Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

12.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do tesouro municipal.

12.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Entregar os objetos descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

13.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**





13.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento **do valor contratado ou Ata de Registro de Preço;**

13.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

13.7 Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas da Ata de Registro de Preços, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Matrinchã, bem como no site oficial da prefeitura;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVI. DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vencedora **deverá assinar a competente Ata de Registro de Preços e o contrato**, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis** da Publicação da



homologação e Termo de Convocação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás.

16.1.1. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido pela Lei.

16.1.2 Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.3 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2 A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida.

16.3 A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

16.4 O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

16.4.1 **Fica nomeada a Sra. LÉIA DE SOUZA DUARTE**, a função de fiscal deste contrato, consubstanciado no art. 4º, XX da Instrução Normativa nº 012/14 do TCM/GO e art. 67 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

16.4.2 A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



17.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.8. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, **inabilitar o licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.9. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.





17.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapirapuã, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Matrinchã-GO, 10 de maio de 2023.


JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Pregoeiro Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1- OBJETO

Consiste no Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias localizadas até 60 (sessenta) km do Município de Matrinchã, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do Município, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93..

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, que por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de cidadãos economicamente carentes, medicamentos que não se encontram nos licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda por demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o Fundo Municipal de Saúde mantenha ARP vigente com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Ademais, justifica-se a presente necessidade contratação de farmácia localizada no raio de até 60 km, tendo em vista questões de urgência e emergência, por ordem judicial, que demandam entrega dos produtos licitados de forma direta e imediata.

Assim, é de fundamental importância a aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do Registro de Preços por se tratar de objeto cuja necessidade se dará de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite uma definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração (incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), bem como:

- a. Cumprimento do planejamento municipal;





- b. Cumprimento da Lei de Licitações evitando fracionamento de despesas;
- c. Otimização do gerenciamento das dotações orçamentárias;
- d. Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDE
1	AAS 100MG CX C/ 10 CPR	CAIXA	108
2	ÁCIDO FÓLICO CX C/ 20 CPR	CAIXA	12
3	AERES 200 MG CX C/ 16 SACHES	CAIXA	12
4	AGULHA BD FINA CX C/ 100 UND	CAIXA	24
5	ALDACTONE 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
6	ALEGRA 180MG CX C/ 10 CPR	CAIXA	144
7	ALEKTOS 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
8	ALENIA 12MCG/400 CX C/ 60 CPR	CAIXA	36
9	ALIVIUM CAPSULA LIQUIDA 600MG CX C/ 10 CPR	CAIXA	12
10	ALLEXOFEDRIN 180MG CX C/ 10 CPR	CAIXA	3
11	ALOPURINOL 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
12	ALPRAZOLAN 1MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
13	AMATO 100MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	60
14	AMIODARONA 200MG (NÃO PODE SER GENÉRICO) CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
15	ANCORON 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
16	ANCORON 200MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
17	ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
18	ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
19	APIDRA SALOSTAR 3ML	CAIXA	84
20	APTAMIL 01 400G	LATA	48



21	APTAMIL 02 800G	LATA	96
22	APTAMIL 02 400G	LATA	36
23	APTAMIL 01 800G	LATA	48
24	ARADOIS H 100/25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
25	ASPIRINA PREVENT 100 CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
26	ASSERT 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
27	ATENOLOL 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
28	ATEROMA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
29	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
30	AZITIOPRINA 50MG CX C/ 50 CPR	CAIXA	24
31	BAMIFIX 300MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	24
32	BETAISTINA 24 MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
33	BROMAZEPAN 6MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
34	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
35	BUCLINA 25MG CX C/ 25 CPR	CAIXA	12
36	BUDESONIDA 32MG 120 DOSES	CAIXA	48
37	CALCILESS CX C/ 60 CPR	CAIXA	24
38	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
39	CARBOLITIUM 300MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	48
40	CARBOLITIUM CR 450MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
41	CARBONATO DE LITIO 300MG CX C/ 50 CPR	CAIXA	24
42	CARVIDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
43	CEBRALAT 100MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
44	CEDRAFLON CREME 150 ML	TUBOS	24
45	CETAPHIL 473G	PTS	48





46	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
47	CICLOBEZAPRINA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	36
48	CILOSTAZOL 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
49	CITONEURIN 5000 CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
50	CLAVULIM BD 875MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	48
51	CLENIL HFA 250 MG 200 DOSES	CAIXA	12
52	CLOBAZAM 20MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	36
53	CLONAZEPAM 05MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
54	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	60
55	CLOPIN 75MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
56	CLOPIPLAX 75MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	24
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
58	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
59	CLORIDRATO DETRAZODONA 150MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
60	CODEÍNA + PARACETAMOL 500/30MG CX C/ 12 CPR	CAIXA	24
61	COLATEN H.A CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
62	COMPLEXO B CX C/ 50 CPR	CAIXA	12
63	CONCARDIO 2,5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
64	CONCOR 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
65	CONCOR 2,5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
66	CORUS 50 MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
67	DECIPRAX 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
68	DEFLAZACORTE 6MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	24
69	DEPAKOTE 125MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48





70	DEPAKOTE 500MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
71	DEXFER 400MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
72	DIAMICRON MR 60MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
73	DIOVAN 160 COM HIDRO 25MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
74	DIOVAN 160MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	24
75	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	60
76	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	CAIXA	120
77	DULOXETINA 30MG (01) CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
78	ELEQUI 5MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
79	ELEQUIS 2,5MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
80	ENTRESTO 49/51 CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
81	ENTRESTO 97/1003MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	24
82	ESCILEX 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
83	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
84	ESCITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	36
85	ESOMEPRAZOL 40MG	CAIXA	96
86	ESOP 40MG	CAIXA	12
87	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	36
88	EXODUS 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
89	EXODUS 15MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
90	FENITOÍNA SÓDICA 100MG CX C/ 25 CPR	CAIXA	60
91	FIBRINASE COM CLORAFENICOL 30GR	TUBO	24
92	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
93	FITA G-TECH FREE CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	36
94	FITA ON CALL PLUS II CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	12
95	FITAS HGT (G TECH LITE) CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	12



96	FIXA CAL CX C/ 90 CPR	CAIXA	12
97	FLANCOX 500MG CX C/ 14 CPR	CAIXA	12
98	FLUIR 12MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
99	FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
100	FORXIGA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
101	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
102	FRALDA CONFORT TAMANHO M 08UND	PACOTE	96
103	FRALDA GERIÁTRICA BIGERAL 08UND	PACOTE	96
104	FRALDAS BABY SEC. TAM. XG 26UND	PACOTE	60
105	FRISIUM 20MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	48
106	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	24
107	GABAPENTINA 300MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	36
108	GALVUS MET 50/1000 CX C/ 56 CPR	CAIXA	12
109	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
110	GLICLAZIDA 60MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
111	GROW CÁLCIO 150MG 150ML	VIDRO	12
112	HIDRION CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
114	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
115	HIXIZINI 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
116	INDAPAMIDA 1,5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
117	INSULINA APDRIDA 3ML	CAIXA	48
118	INSULINA LANTUS 3ML	CAIXA	120
119	JANUMET 50/100MG CX C/ 56 CPR	CAIXA	12
120	JARDIANCE 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24





121	KEPPRA 250MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	120
122	LACTULOSE XAROPE 120ML	UNIDADE	12
123	LAMINA GTECH LITE (GLICEMIA) 50 TIRAS	CAIXA	24
124	LAMITOR 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	60
125	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
126	LANCETA 25 25 UND	CAIXA	24
127	LASIX 40MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	12
128	LEITE EM PÓ INTEGRAL + NUTRI (ZERO LACTOSE) 400 GR	LATA	120
129	LEITE EM PÓ INTEGRAL + NUTRI (ZERO LACTOSE) 800GR	LATA	120
130	LEITE ISOSOURGE 1,5 l LTRO	LATA	96
131	LEUCOGEN 80MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
132	LOSARTANA 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
133	MAREVAN 2,5MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	6
134	MENELAT 30MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	24
135	METAMUCIL 0,492G/G 10 SACHES	CAIXA	60
136	METFORMINA 850MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
137	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
138	MILNUTRI 800GR	LATA	120
139	MILNUTRI SOJA 800GR	LATA	48
140	MIOCARDIL 30MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
141	MIRABEGRONA 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
142	MIRTAZAPINA 30MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
143	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
144	MONTILUM CX C/ 30 CPR	CAIXA	12



145	NAN CONFORT 2 800GR	LATA	36
146	NAPRIX A 10MG+5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
147	NATIFA 1MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
148	NESTOGENO FÓRMULA INFANTIL 800G	LATA	60
149	NEUTROFER SUSPENSÃO 60ML	CAIXA	36
150	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
151	NIMEGON MET 50/850 CX C/ 56 CPR	CAIXA	12
152	NISTATINA 100,000 UI/ML 50ML	FRASCO	84
153	NITROFURANTOÍNA 100MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	24
154	NOOTRON C/ 60 CX C/ 60 CPR	CAIXA	48
155	NOOTROPIL 800MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
156	NORIPURUM FÓLICO CX C/ 30 CPR	CAIXA	72
157	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
158	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
159	OLMY ANLO 40MG+10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
160	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
161	OMMAX 500MG CX C/ 90 CPR	CAIXA	12
162	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	36
163	OXYCONTIN 20MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
164	PANTOCAL 20MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
165	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
166	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	36
167	PARACETAMOL 750MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	24
168	PIDOMAG B3 CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
169	PIRACETAM 400MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	24
170	PIRACETAM 800MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24





171	PLACREL 75MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
172	PLAKETAR 250MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
173	PRADAXA 150MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
174	PREDINISONA 5MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	60
175	PREGABALINA 50MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
176	PREGABALINA 75MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	36
177	PREGOMIM PEPTI 400G	LATAS	84
178	PREGOMIN PEPTI 400G	LATAS	108
179	PROLOPA 200/50 CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
180	PROLOPA 250MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
181	PROPRANOLOL 40MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
182	PSOREX POMADA 0,5 30G	TUBO	180
183	PURAN T4 25MCG CX C/ 30 CPR	CAIXA	36
184	QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	72
185	QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
186	RAMIPRIL 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
187	RAZAPINA ODT 15MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	12
188	RESPERIDONA 2MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
189	REUQUINOL 400MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
190	RITALINA LA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
191	ROSUVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
192	ROXFLAN 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
193	SELOZOK 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
194	SELOZOK 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
195	SELOZOK 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
196	SERTRALINA 100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24





197	SERTRALINA 25MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
198	SERTRALINA 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
199	SILDENAFILA 25MG CX C/ 04 CPR	CAIXA	60
200	SINVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
201	SOMALGIN CARDIO 100MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	24
202	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	CAIXA	12
203	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
204	SUPLEMENTO ALIMENTAR (MOTILEX HA) CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
205	SYNTHROID 75MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
206	TECNOMET 2,5MG CX C/ 20 CPR	CAIXA	36
207	TIRAS ACCU-CHEC CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	36
208	TIRAS DE GLICEMIA G-TECH CX C/ 50 TIRAS	FRASCO	24
209	TIRAS DE GLICEMIA G-TECH FREE CX C/ 50 TIRAS	FRASCO	24
210	TIRAS G TECH LITE CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	24
211	TIRAS OTECH CX C/ 50 TIRAS	CAIXA	24
212	TORVAL 500MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	48
213	TREZOR 20MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
214	TREZOR 40MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
215	TRILEPTAL 600MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
216	VASATIV 100MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
217	VELIJA 30MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
218	VENAFLOX 1MG CX C/ 60 CPR	CAIXA	12
219	VENALOT 240ML	TUBO	12
220	VERLIJA 30MG	CAIXA	12
221	VITAMINA D 2.000 UI CX C/ 04 CPR	CAIXA	12





222	VITAMINA D 4.000 ML CX C/ 04 CPR	FRASCO	12
223	VYTORIN 10/20 MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
224	VYTORIN 10/40MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
225	XARELTO 20 MG CX C/ 28 CPR	CAIXA	72
226	XIGDUO XR 10/100MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
227	XIGDUO XR 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
228	ZELOZOK 50MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
229	ZETIA 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
230	ZOLPIDEN 10MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12
231	ZYLINOX SL 5MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	24
232	ZYLORIC 300MG CX C/ 30 CPR	CAIXA	12

DAS MEDIDAS

Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente os prazos estabelecidos;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas
- d) Individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- e) Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome do fabricante;
- b) Número do lote;



- c) Data de fabricação e data do término da validade;
- d) Deverá seguir as regras de nomenclatura da legislação vigente.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto.

Para os medicamentos cujo prazo de validade total for igual ou inferior ao período de seis meses, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua fabricação.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os medicamentos deverão ser entregues de forma imediata e diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) mediante a apresentação e retenção da requisição de solicitação devidamente assinada pela gestora do FMS, ou caso autorizado pelo FMS, deverão ser entregues de forma imediata e diretamente para o beneficiário autorizado.

As empresas vencedoras deverão estar cientes de que os itens relacionados na planilha indicada no tópico 03 deste Termo de Referência deverão obrigatoriamente estar disponíveis, à pronta entrega, para qualquer demanda que o município necessite, sob a sanção de PENALIZAÇÃO.

5 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

6 – FISCALIZAÇÃO





- I. Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.
- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.
- IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

A fornecedora obriga-se a:

- a) A Contratada se obriga a entregar os itens em conformidade com este Termo de Referência, de forma imediata após a solicitação da Contratante.
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.
- d) Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da





Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- f) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura da Ata de Registro de Preço e o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

10 – DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:





a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- Advertência;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado por telefone.
- IV. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.
- V. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Matrinhã
Comissão Permanente de Licitação
Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança – GO.

PREGÃO Nº ____/____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer,
renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
, CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), de de ____.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG





ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão **nº**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura





ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "e", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)





ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial** nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento.**





ANEXO VII MEIO MAGNÉTICO

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.

O ARQUIVO ACIMA DESCRITO DESTINA SE AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEVERÁ SER SALVO EM CD/DVD OU PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA PLANILHA ELETRONICA DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL.

OBS: APENAS OS CAMPOS INDICADOS NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas,



encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data ___/___/_____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, : (objeto)
para
Processo N° : (número do processo)
Validade: 01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ____ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°. ____/____.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. ____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.





DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da **Prefeitura de Matrinchã**, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.





Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____
(_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Matrinchã.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Matrinchã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Matrinchã deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no





prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura de Matrinchã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Matrinchã, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

Local e data

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS:





**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ____/____.

**“CONTRATO DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FMS DE
MATRINCHÃ E _____, NA
FORMA SEGUINTE:”**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na _____, _____, Matrinchã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente e domiciliado na cidade de Matrinchã - GO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante _____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº ____/____, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

Itens	Quantidade	Unidade	Descrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e com terceiros, a aquisição dos itens conforme o objeto deste contrato será controlada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

Em caso de necessidade será expedida ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO





O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela aquisição e fornecimentos dos itens objeto do contrato, os seguintes preços unitários:

§1º - Para efeitos de pagamento pela aquisição e fornecimento dos itens acima especificados, o CONTRATANTE deverá proceder o pagamento tomando por base tão somente as requisições ou ordens de fornecimento para entrega de quitandas e pães.

§2º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE poderá ocorrer em até **20 (vinte)** dias úteis após a data de apresentação da fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor gestor do contrato, assegurado ao CONTRATANTE, o pagamento dos valores constantes da respectiva fatura, e em conformidade com o presente contrato.

§3º - Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar o fornecimento das refeições ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal;
- d) divergências entre os quantitativos e produtos constantes das respectivas requisições, e o teor da nota fiscal.

§4º - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 5º - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

Fica assegurada a CONTRATADA a recomposição de preços no presente contrato, em face da ocorrência de aumento geral de gêneros alimentícios, que venha afetar a equação econômico-financeira do instrumento contratual.

§1º - Para tal, deverá a CONTRATADA requerer à administração a alteração das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original.

§2º. Deverá a CONTRATADA apresentar cópias de notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada (licitante), demonstrando a alteração de custo, para posterior confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DESPESA



A despesa com a comercialização e /ou fornecimento dos itens especificado no objeto do contrato, é estimada em R\$ _____ (_____) e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA SEXTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Decorrente da assinatura do presente instrumento contratual, as partes passam ter obrigação recíprocas.

§1º - Da Contratante:

I - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

II - Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, a aquisição das refeições, objeto desta licitação;

III - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

IV - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

V - Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA para com o CONTRATANTE;

b) recusar em fornecer diariamente as refeições objeto do presente contrato, por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

§2º- Da empresa Contratada:

I - Prestar o fornecimento constantes da cláusula 2ª nos exatos termos deste contrato;

II - Também serão de responsabilidade da empresa Contratada os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

§1º - A rescisão do contrato poderá ser:





a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

§2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§3º - Consistirá em motivo para rescisão unilateral do contrato por parte do município CONTRATANTE, a interrupção e/ou paralização do fornecimento das refeições, sem prévia comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, e aceita pela administração.

§4º - A rescisão do presente contrato, por culpa da empresa CONTRATADA, poderá culminar na aplicação de multa prevista no presente instrumento contratual, bem como poderá a empresa CONTRATADA, responder a processo administrativo, que visa declará-la inidônea para contratar com administração pública, observado o devido processo legal.

§5º - No interesse e critério da administração, poderá ocorrer à rescisão unilateral do presente instrumento contratual por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização, desde que notificada a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

I - **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, em face do não fornecimento diário dos itens conforme especificado no edital, por parte da empresa CONTRATADA, sem justificativa aceita pela administração;

II - **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se por culpa da empresa CONTRATADA, for o presente contrato rescindido, sem prejuízo da indenização por perdas e danos decorrentes;

III - **20%** (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, se a empresa CONTRATADA vier causar qualquer dano ao meio ambiente, ou a própria administração, ou a terceiros, relativo à execução do presente contrato;

IV - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

V - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

VI - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas na cláusula anterior, poderá a CONTRATANTE,





garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em paralização e/ou suspensão do fornecimento diário de refeições que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada deixar de cumprir as cláusulas e demais especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

IV - O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E DAS MODIFICAÇÕES

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

§1º - O prazo de vigência do contrato de fornecimento poderá ser prorrogado mediante aditivo.

§2º - Poderá a critério da administração, o presente contrato sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato público de aquisição e fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pela servidora **LÉIA DE SOUZA DURTE**, na conformidade do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

II - Este contrato público de aquisição e fornecimento de é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.





III - O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Matrinchã, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

